



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012
PROCESSO Nº 13116.000651/2011-13**

Prezados Senhores:

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicito preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o **fax** nº (62) 4014-5509 ou para o endereço eletrônico **drfana.licitacoes@receita.fazenda.gov.br**.

O não envio dos dados eximirá esta Delegacia da responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação.

Anápolis (GO), 28 de dezembro de 2011.

Arnaldo Tavares Romeiro
Pregoeiro

Razão Social _____
CNPJ Nº _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone () _____ Fax () _____
e-mail _____
Pessoa para contato _____
Recebemos, da DRF/ANA, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.
Anápolis-GO, _____ de _____ de 201X.

Assinatura
(A assinatura é dispensável em caso de envio por e-mail)



PREGÃO ELETRÔNICO - DRF/ANA Nº 02/2012

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis – DRF/ANA, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Logística (SATEL) da DRF/ANA, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Primeiro do artigo 291 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23/12/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria DRF/ANA nº 79/2010, de 08/12/2010, publicada no DOU, de 13/12/2010, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 6.204/07, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.722/01, com as alterações do Decreto nº 4.485/02, da IN SLTI/MPOG nº 2/08 e alterações, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas demais normas legais e regulamentares e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constante do **Processo nº 13116.000651/2011-13**.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de 40 (quarenta) máquinas reprográficas, digitais, novas, sem uso, não recondiçionadas e em linha de produção, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica total), incluindo o fornecimento de todas as peças/componentes necessários para reposição, bem como os suprimentos/material de consumo, exceto papel, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO e Unidades jurisdicionadas. As especificações, os quantitativos da franquia de cada máquina e os locais de instalação estão no Anexo I – Termo de Referência do deste edital.

2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação do serviço de locação de equipamentos de reprografia deverá ser fornecida na sede da Delegacia da Receita Federal em Anápolis e nas Agências de Ceres, Formosa, Luziânia e Uruaçu, cujos endereços encontram-se listados no **Termo de Referência**, anexo a este Edital (Anexo I);

2.2 A prestação dos serviços de reprografia, a serem contratados, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, afim de que não ocorra interrupção no fornecimento dos serviços prestados.

2.3. As localidades e as instalações a serem disponibilizadas para a prestação dos serviços, estarão disponíveis à visitaçào da prestadora. A falta de vistoria implica presunçào de conhecimento dos imóveis pela operadora.

3 DA ABERTURA



3.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do edital no Comprasnet até o horário limite de abertura da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 10/01/2012

HORA DA ABERTURA: 09:30h (Horário de Brasília)

LOCAL(ENDEREÇO ELETRÔNICO): No sitio www.comprasnet.gov.br

UASG: 170.516 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis(GO)

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;



VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

4.3 O Pregão será conduzido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da divulgação do edital no sítio COMPRASNET até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.5 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.7 Não será permitida a participação de Cooperativas de Mão-de-Obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5 de junho de 2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: drfana.licitacoes@receita.fazenda.gov.br

5.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 22.15 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a matéria no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

5.2.2 As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Pregoeiros da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado no Brasil.

7.3 A autenticação, quando feita pelos Pregoeiros ou por servidores integrantes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis, poderá ser efetuada no endereço referido no subitem 22.15 deste Edital, no horário de 9 às 12 horas e 14 às 17 horas até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

7.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer as máquinas objeto da presente licitação.



7.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e digitais, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7.6 A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, obedecendo-se as seguintes regras:

I – Ao serem registradas, as propostas de preços indicarão o valor total proposto, que sintetizará todos os custos necessários à prestação de serviço de locação das máquinas reprográficas objeto da presente licitação, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

II - tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **Valor Global Anual** será considerado. Esse valor deverá ser informado utilizando-se do Anexo II do presente Edital.

7.7 Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.8 A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (Inciso III do Art. 13 do Dec. nº 5.450, de 2005).

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art.13 do Dec. nº 5.450, de 2005).

7.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

7.11 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, e regulamentado pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/07, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre** os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

7.11.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que **não cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada Lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

7.12 Serão desclassificadas as propostas:



- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.13 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.14 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.15 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço.

7.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 É permitida a verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira das licitantes na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02, e da IN SLTI/MPOG nº 02/10, assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

8.1.1 A inscrição no SICAF poderá ser realizada pela interessada em qualquer unidade credenciada para tal, integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

8.1.2 No caso em que a licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante a apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, desde que na seja possível a apresentação da documentação atualizada no momento da habilitação.

8.2 A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, via anexo do sistema Comprasnet ou email, na própria sessão do Pregão:

8.2.1 Habilitação Jurídica

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual;



8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

8.2.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2 Regularidade Fiscal

8.2.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106/07, com as alterações do Decreto nº 6.420/08, que será efetuada mediante a apresentação de:

I. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas.

II. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

8.2.2.2.1 As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 5.586/05, têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

8.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3 Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1 A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, para fins da Qualificação Econômico-Financeira deverá comprovar a boa situação financeira mediante apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



8.2.3.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.2.3.3 No caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em quaisquer dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, será exigida a comprovação, mediante a apresentação, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato para 20 (vinte) meses, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.2.3.4 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

8.2.3.5 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

8.2.3.6 Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.2.3.7 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.2.3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.9 Não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, em razão de o objeto da licitação se referir a fornecimento de bens ou à locação de materiais.

8.2.4 Da Qualificação Técnica e da Gestão Ambiental

8.2.4.1 Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.



8.2.4.1.1 Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação de execução de serviços de locação de máquinas para reprografia de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório de todas as máquinas constante do item 2 do Anexo I deste Edital.

8.2.4.1.2 As licitantes poderão apresentar tantos atestados ou declarações quantos entenderem necessários para a comprovação da capacitação técnico-operacional exigida e que não será considerada a individualização dos diversos tipos de equipamento, para fins de tal comprovação.

8.2.4.2 Declaração de que a licitante adota práticas de desfazimento sustentável dos cartuchos e demais componentes substituíveis das máquinas e que, se possível, utiliza materiais recicláveis ou recicla os bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, no que couber.

9 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

9.1 No dia e hora previstos no item 2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10 DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

10.1 Etapa de Lances

10.1.1 Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 2 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.1.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.1.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.1.9 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



11.1.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.2 Julgamento

10.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do Menor Preço, ou seja, **Menor Valor Anual** para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

10.2.2 Na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei, a ocorrência ou não de empate será verificada.

10.2.2.1 Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

10.2.2.2 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

10.2.2.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do item 10.2.2.1, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

10.2.2.3.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.2.1, será realizado, pelo sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

10.2.2.3.4 Não havendo licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 10.2.2.3, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2.3 O disposto no subitem 10.2.2 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



10.2.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.8 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de serviços que não correspondam às especificações **contidas no Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

10.2.9 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2.10 A licitante vencedora encaminhará **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS** (conforme Anexo II) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (conforme item 8do Edital), **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contadas a partir da comunicação do pregoeiro via “chat” do sistema, para o e-mail drfana.licitações@receita.fazenda.gov.br ou pelo próprio **anexo do Sistema Comprasnet**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, para o endereço informado no item 22.15, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.

11 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2 A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line".

11.3 Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN - MARE nº 05/1995, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

11.4 Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e não sendo apresentada, pela licitante já cadastrada, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

11.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.6 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



11.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Em seguida, o pregoeiro dará ciência às licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.

11.7.2 A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

11.7.3 Após a intimação referida no subitem 11.7.1, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

11.7.4 No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 2 (dois) dias úteis durante a sessão, aceita pelo pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.

11.7.5 No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 2 (dois) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.

11.7.6 Durante o prazo referido no subitem 11.7.1, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

11.7.7 Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.

11.7.8 Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

11.7.9 Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos no subitem 10.2.2, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.

11.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a **adjudicação** do item, objeto da licitação, à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Chefe da SATEL/DRF/ANA-GO para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 12.

11.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de **ata** divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

11.10 A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11.11 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

11.12 A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

11.13 Para fins de habilitação, a verificação pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



11.14 Serão sanados pelo Pregoeiro, por meio de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:
I - **recurso**, dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 22.15 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - **pedido de reconsideração** de Decisão do Ministro da Fazenda, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

12.7 A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 12.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

12.8 Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.



13 DA ENTREGA / INSTALAÇÃO

13.1 Os locais destinados para as instalações das máquinas objeto desta licitação se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

13.2 Todas as máquinas reprográficas objeto da licitação, deverão ser instaladas, e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da Assinatura do Termo de Contrato.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas nos itens 5 e 6 do Anexo I – Termo de Referência.

15 DO PREÇO E DAS COMPENSAÇÕES

15.1 O serviço prestado será cotado pelo preço (em reais) constante da proposta (conforme Anexo II) apresentada pela Contratada.

15.2 Serão contratadas 95.000 (noventa e cinco mil) impressões/cópias mensais, perfazendo um total de 1.140.000 (um milhão, cento e quarenta e seis mil) impressões/cópias anuais.

15.3 Mensalmente, será efetuada uma compensação global entre as leituras de todas as máquinas, independentemente do tipo.

15.4 De forma análoga, **também haverá compensação entre os meses** (da vigência contratual) cujas quantidades de impressões/cópias tenham sido maiores (“excedentes a compensar”) ou menores (“crédito de impressões”) do que o contratado. Assim sendo, ao final dos 12 meses :

a) se o número de impressões/cópias for **maior** que o total contratado anual, esta Delegacia pagará (juntamente com o valor da franquia referente ao último mês) a diferença, em valor proporcional àquele praticado para a quantidade mensal contratada;

b) se **menor**, a contratada deverá emitir a fatura no mesmo valor contratado para pagamento mensal, ou seja, o valor normal da franquia mensal.

15.5 O valor da impressão/cópia (PPP - Preço Por Página) será, em qualquer caso, aquele obtido pela divisão do “valor global mensal” pelo “total geral da franquia mensal” (que por ora é igual a 95.000), retirados da proposta apresentada pela licitante vencedora (ou, se houver, da última alteração/aditivação do valor pactuado). Portanto, não haverá valor diferenciado a ser pago por cópia excedente.

16 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

16.1 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar Termo de Contrato;

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.3 Antes da celebração do contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta “*on line*” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo;

16.4 Se a licitante se recusar injustificadamente a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, ou não apresentar situação regular na data de celebração, será convocada outra licitante para a contratação, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, constantes do **item 20** deste Edital;

16.5 O Contrato a que se refere este Edital vigorará **por 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo admitidas prorrogações sucessivas de igual período, mediante procedimento



específico prévio, limitado ao **prazo máximo de 48** (quarenta e oito) **meses**, conforme art. 57, inciso IV da lei nº 8.666/93;

16.6 Quando da assinatura do Termo de Contrato, será exigida a **garantia** de que trata o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor anual contratado;

16.7 As obrigações das partes, as condições de faturamento e pagamento e demais peculiaridades da contratação estão definidas no modelo do Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

16.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos de máquinas locadas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

16.9 Mediante acordo entre as partes, poderá haver supressão dos quantitativos de máquinas locadas em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com a execução do contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: UG : 170516; Gestão: 00001; Unidade Orçamentária: 25902; Fonte de Recursos: 0150251030; Programa de Trabalho: 04.122.0770.2272.0001; Natureza da despesa: 3390.39.

18 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado, porém, a fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, e, na ocorrência destes, não implicará co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.2 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18.3 A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

18.4 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da DRF/ANA para o pagamento devido.

18.5 Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

18.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a especificação do Edital e da proposta de preços da Contratada.

19 DO PAGAMENTO

19.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

19.2 O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

19.2.1 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:



19.2.1.1 Antes: 1) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança; 2) de atestada a conformidade do serviço prestado; 3) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, inciso XIV da Lei 8.666/93; 4) de verificada, pela Seção de Tecnologia da Informação e Logística, perante o CADIN, a situação de regularidade da contratada e a inexistência de débitos que possam ilidir a regularidade exigida para a contratação;

19.2.1.2 Enquanto houver pendência relativa à: 1) liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; 2) apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório legal ou regulamentar; 3) regularidade fiscal.

19.2.2 Em caso de irregularidade fiscal, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem que acarrete ônus para a CONTRATANTE, em decorrência desse atraso e a contratada será advertida por escrito no sentido de que no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, regularize sua situação, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.3 Poderá ainda ser retido o pagamento da contratada, caso verificada a desconformidade do fornecimento, sem que disso resulte qualquer ônus para a Administração contratante ou direito de qualquer natureza para a contratada.

19.4 Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

19.5 Não haverá a retenção prevista no subitem 19.4 na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do art. 16 da mesma Lei.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

20.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, As licitantes ou a Contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na sua reincidência.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



20.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3 As sanções, relativas ao impedimento de licitar e contratar com a União, serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

20.5 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

21 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 As licitantes deverão ter em mãos, quando do término da sessão, a documentação necessária (caso não utilize o SICAF), assim como a proposta definitiva de preço (conforme Anexo II) e os documentos exigidos no subitem 8.1 deste Edital, a fim de que, declarada a vencedora no certame, ela possa enviá-los ao Pregoeiro, via e-mail para drfana.licitações@receita.fazenda.gov.br ou **anexo do Sistema Comprasnet**, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS a contar da divulgação ou da convocação.

22.5 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na DRF/ANA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7 O Delegado da DRF/ANA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações pertinentes.



- 22.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do subitem 20.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 22.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 22.11 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 22.12 O Pregoeiro ou a autoridade superior tem a faculdade de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.13 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 22.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade em Anápolis/GO.
- 22.15 O edital estará disponível para consulta na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO, no endereço: **Av. Presidente Wilson, nº 710, Bairro Jundiáí Industrial, na cidade de Anápolis(GO), CEP 75.115-100**, bem como em meio eletrônico, nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 4014-5550, e pelo e-mail: drfana.licitacoes@receita.fazenda.gov.br
- 22.16 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.17 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- 22.18 Demais informações ou esclarecimentos, relativos ao presente PREGÃO, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, no endereço eletrônico divulgado no subitem 4.4, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

22.19 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Planilha de Apresentação das Propostas de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo V - Modelo do Contrato

Anápolis/GO , 28 de dezembro de 2011.

Arnaldo Tavares Romeiro
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas reprográficas para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis e Unidades Jurisdicionadas.

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base no inciso I, do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01/06/2005 e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório, visando a contratação, por meio de execução indireta, de empresa de serviço de locação de máquinas reprográficas novas, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Anápolis, devidamente instaladas, com assistência técnica e manutenção com reposição de peças, inclusive fornecimento de todos os insumos, exceto papel.

1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo “menor preço”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é indispensável para que a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Anápolis e suas Agências jurisdicionadas possam desempenhar suas atividades de forma contínua, eficiente, segura e confiável, uma vez que boa parte dos documentos gerados na prestação dos serviços públicos vinculados a estas unidades precisa ser reproduzida ou escaneada e arquivada em formato PDF, como é o caso do e-processo, havendo necessidade de se disponibilizar máquinas reprográficas multifuncionais atuais, com capacidade técnica e recursos que atendam à demanda das repartições, propiciando maior agilidade das rotinas diárias dos trabalhos e aumentando a produtividade, a qualidade e eficiência.

3. OBJETO

3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de **40(quarenta) máquinas reprográficas**, digitais, novas, sem uso, não recondiçionadas e em linha de produção, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como os suprimentos, exceto papel, para uso nas Seções da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis(GO) e nas Agências jurisdicionadas de Ceres, Formosa, Luziânia e Uruaçu.

3.2 A proposta deve atender, entre outros, ao constante dos seguintes quadros:

DELEGACIA	UNIDADES	SEÇÕES	MAQUINA TIPO/SUB-	FRANQUIA
-----------	----------	--------	-------------------	----------



			TIPO	MENSAL
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ANÁPOLIS	SATEL	SECRETARIA	C-1	2.500
		FINANCEIRO	A-1	1.500
		CPL	B-1	1.500
		ALMOXARIFADO	A-1	1.500
		CERTIFICAÇÃO/ MALHA	B-1	1.500
		INFORMATICA/ SUPORTE	A-1	1.500
		RECURSOS HUMANOS	A-1	1.500
		PROTOCOLO	A-1	1.500
	SAANA	SECRETARIA	B-1	1.500
	GABINETE	SECRETARIA	B-1	1.500
	SAFIS	SECRETARIA	C-1	2.500
		FISCAL/PREVID (I)	A-1	1.500
		FISCAL/PREVID (II)	A-1	1.500
		MALHA	A-1	1.500
	SAORT	IPI/ITR	B-2	2.500
		ATENDIMENTO (I)	A-1	1.500
		ATENDIMENTO (II)	A-1	1.500
		RESTITUIÇÃO (I)	B-2	2.500
		RESTITUIÇÃO (II)	A-1	1.500
	SACAT	SECRETARIA	C-1	2.500
		ATENDIMENTO -LUCIANO	A-2	2.500
		AUDITORES	A-2	2.500
		PARCELAMENTO (I)	B-2	2.500
		PARCELAMENTO (II)	A-2	2.500
	CAC	TRIAGEM	A-2	2.500
		ATENDIMENTO (chefia)	A-3	2.500
		ATENDIMENTO (II)	A-3	5.000
SECRETARIA		B-3	5.000	
AGÊNCIAS JURISDICIONADAS	CERES (GO)	A-1	1.500	
	CERES (GO)	A-2	2.500	
	CERES (GO)	B-3	5.000	
	FORMOSA (GO)	A-2	2.500	
	FORMOSA (GO)	A-2	2.500	
	FORMOSA (GO)	B-3	5.000	
	LUZIÂNIA (GO)	A-1	1.500	
	LUZIÂNIA (GO)	A-1	1.500	
	LUZIÂNIA (GO)	B-3	5.000	
	URUAÇU (GO)	A-1	1.500	
	URUAÇU (GO)	A-1	1.500	
	URUAÇU (GO)	B-3	5.000	
TOTAL			40	95.000
TIPOS/ SUBTIPOS		QUANT. DE MÁQUINAS	FRANQUIA POR MÁQUINA	
A = IMPRESSORA				



MODELO	QUANTIDADE	FRANQUIA
A-1	16	1500
A-2	08	2500
A-3	01	5000
SUB-TOTAL A	25	49000
B = MULTIFUNCIONAL PARA PAPEL A4		
MODELO	QUANTIDADE	FRANQUIA
B-1	04	1500
B-2	03	2500
B-3	05	5000
SUB-TOTAL B	12	38500
C = MULTIFUNCIONAL PARA PAPEL A3		
MODELO	QUANTIDADE	FRANQUIA
C-1	03	2500

SUB-TOTAL C	03	7500
TOTAL GERAL	40	95000

3.3 Especificações técnicas (mínimas), por tipo de máquina:

3.3.1 Máquina - Tipo A

- Impressora com Tecnologia de Impressão a laser/digital;
- impressão monocromática (**em preto**);
- Velocidade de impressão mínima de **30** páginas por minuto;
- Tempo máximo para a primeira impressão de até **10** segundos;
- Resolução da impressão mínima de **1.200 x 1.200 dpi**;
- Memória instalada mínima de **32 megabytes**;
- Capacidade de utilização de papel: A4, Ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências;
- Bandeja de papel com capacidade de alimentação de no mínimo **250 folhas** e alimentador multiuso de no mínimo **50 folhas**;
- Gramatura do papel no **mínimo 60 e máximo 220 gramas** por metro quadrado;
- Alimentação elétrica de 220V vom certificação de Energy Star (caso seja fabricada apenas em 110V, fornecer transformador/estabilizador juntamente com a máquina), com modo de economia de energia que atenda ao padrão Energy Star;
- Linguagem/emulação: PCL6 e PS3
- Interface de rede 10/100 Mbps base TX inclusa e porta USB 2.0 de alta velocidade , compatível com os seguintes protocolos: TCP/IP, IPX/SPX e com os Sistemas Windows 7/2000/XP/Vista, Seven e Linux;
- Monitoramento/gerenciamento via rede (LAN – WAN).
- Impressão duplex frente e verso **automático**.

TIPO	SUB-TIPO	FRANQUIA (nº de impressões por mês)	QUANTIDADE (nº de máquinas)
A	1	1.500	16
	2	2.500	08



	3	5.000	01
	TOTAIS	49.000	25

Observação: O sub-tipo de máquina decorre apenas da multiplicidade de valores para a franquia, o que não representa mudanças nas especificações para as máquinas de mesmo tipo.

3.3.2 Máquina - Tipo B

- a) **Multifuncional** monocromática (**em preto**) a laser/digital (copiadora, impressora, escaner e **fax** em rede);
- b) Vidro de exposição para copiar e escanear livros e revistas até o tamanho **Ofício**;
- c) Velocidade de impressão e cópia mínima de **30** páginas por minuto;
- d) Tempo máximo para a primeira impressão de até **15** segundos;
- e) Qualidade de Resolução de impressão mínima **1.200 X 1.200 dpi**;
- f) Memória instalada mínima de **64** megabytes;
- g) Capacidade de utilização de papel: **A4**, Ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências;
- h) Redução e ampliação de cópias **entre** os percentuais **mínimo de 25%** e **máximo de 400%**;
- i) **Duplex automático** para as funções de: **impressão, cópia, digitalização e fax**;
- j) Bandeja com capacidade de alimentação de no **mínimo 250** folhas e alimentador multiuso (Bypass) de no **mínimo 50** folhas;
- k) Gramatura do papel de no **mínimo 60 e máximo 220 gramas** por metro quadrado;
- l) Alimentação elétrica de **220V** com certificação Energia Star (caso seja fabricada apenas em 110V, fornecer transformador/estabilizador juntamente com a máquina), com modo de economia de energia que atenda ao padrão Energy Star;
- m) Interface de rede 10/100 Mbps base TX inclusa e porta externa USB 2.0 de alta velocidade e Host USB, compatível com os seguintes protocolos: TCP/IP, IPX/SPX e com os Sistemas Windows 2000, XP/2003/Vista, Windows Seven e Linux;
- n) Linguagem de Impressão: Emulação PCL6; XPS ou PS3
- o) Scanner com digitalização colorida e preto&branco para e-mail, PC, Arquivo, FTP, Servidor de email e USB;
- p) Host USB (conexão para pen-drive) com função de impressão e digitalização.
- q) Digitalização multipáginas;
- r) Disponibilização de software de OCR para digitalização e edição de documentos escaneados com interface em português com disponibilidade de escolha de editor de texto;
- s) Possibilidade de configuração do software de destino, tanto para texto como para imagem e escolha da qualidade de digitalização;
- t) dispositivo de bloqueio para controle de cópia por senha de usuário (mínimo de 10 códigos);
- u) Monitoramento/gerenciamento remoto de impressões (via rede LAN / WAN);

TIPO	SUB-TIPO	FRANQUIA (nº de impressões por mês)	QUANTIDADE (nº de máquinas)
B	1	1.500	04
	2	2.500	03



	3	5.000	05
	TOTAIS	38.500	12

3.3.3 Máquina - Tipo C

- a) **Multifuncional** monocromática (**em preto**) a laser/digital (copiadora, impressora e escaner, em rede);
- b) Capacidade de e escaneamento de livros e revistas até o tamanho **A3**;
- c) Velocidade de impressão e cópia mínima de **20** páginas por minuto.
- d) Tempo máximo para a primeira impressão de até **15** segundos;
- e) Qualidade de Resolução de impressão mínima **600 X 600 dpi**;
- f) Memória instalada mínima de **32** megabytes;
- g) Capacidade de utilização de papel: **A6 – A3** (Ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências);
- h) Redução e ampliação de cópias **entre** os percentuais **mínimo de 25%** e **máximo de 400%**;
- i) **Duplex automático** para as funções de: **impressão, cópia e digitalização**;
- j) Bandeja com capacidade de alimentação de no **mínimo 250** folhas e alimentador multiuso (Bypass) mcom capacidade de no **mínimo 50** folhas;
- k) Gramatura do papel de no **mínimo 60 e máximo 220 gramas** por metro quadrado;
- l) Alimentação elétrica de **220V** com certificação Energia Star (caso seja fabricada apenas em 110V, fornecer transformador/estabilizador juntamente com a máquina), com modo de economia de energia que atenda ao padrão Energy Star;
- m) Interface de rede 10/100 Mbps base TX inclusa e porta externa USB 2.0 de alta velocidade e Host USB, compatível com os seguintes protocolos: TCP/IP, IPX/SPX e com os Sistemas Windows 2000, XP/2003/Vista, Windows Seven e Linux;
- n) Linguagem de Impressão: Emulação PCL6; XPS ou PS3
- o) Escaner com digitalização em preto&branco para e-mail, PC, Arquivo, FTP, Servidor de email e USB;
- p) Host USB (conexão para pen-drive) com função de impressão e digitalização.
- q) Digitalização multipáginas;
- r) Disponibilização de software de OCR para digitalização e edição de documentos escaneados com interface em português com disponibilidade de escolha de editor de texto;
- s) Possibilidade de configuração do software de destino, tanto para texto como para imagem e escolha da qualidade de digitalização;
- t) dispositivo de bloqueio para controle de cópia por senha de usuário (mínimo de 10 códigos);
- u) Monitoramento/gerenciamento remoto de impressões (via rede LAN / WAN);

TIPO	SUB-TIPO	FRANQUIA (nº de impressões por mês)	QUANTIDADE (nº de máquinas)
C	1	2.500	03
	TOTAIS	7.500	03

3.4 Todo o material de consumo, exceto papel, será fornecido pela contratada, na quantidade necessária e suficiente para atender a demanda dos serviços.

3.5 **Resumo geral :**



RESUMO GERAL			
MÁQUINAS		FRANQUIA ENGLOBALADA MENSAL	QUANTIDADE DE MÁQUINAS
TIPO	ESPÉCIE		
A	Impressora a laser monocromática	49.000	25
B	Multifuncional a laser (P & B) p/ papel A4	38.500	12
C	Multifuncional a laser (P & B) p/ papel A3	7.500	03
TOTAL GERAL		95.000	40

4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

4.1 As máquinas, conforme disposto no quadro do sub-item 3.2, serão instaladas nos endereços abaixo informados:

1 – DRF/ANÁPOLIS (SATEL, SAANA, GABINETE, SAFIS, SAORT, SACAT, CAC) Av. Presidente Wilson nº 710 – B. Jundiá Industrial – Anápolis(GO) Quantidade de máquinas = 28 Total da franquia mensal = 60.000
2 – ARF/CERES R. Alfredo de Pádua, 29 – Centro - Ceres (GO) Quantidade de máquinas = 03 Total da franquia mensal = 9.000
3 – ARF/FORMOSA R. Olímpio Jacinto, 615 – Centro – Formosa (GO) Quantidade de máquinas = 03 Total da franquia mensal = 10.000
4 – ARF/LUZIÂNIA R. Santíssimo Sacramento, 222 – Centro – Luziânia (GO) Quantidade de máquinas = 03 Total da franquia mensal = 8.000
5 – ARF/URUAÇU Av. Coronel Gaspar, 176 - Centro – Uruaçu (GO) Quantidade de máquinas = 03 Total da franquia mensal = 8.000
Total: 40 (quarenta) máquinas com franquia total de 95.000 impressões/mês.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Instalar todas as máquinas reprográficas objeto da licitação nos locais indicados, e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato na imprensa oficial.



5.1.1 As despesas de transporte, montagem e instalação das máquinas nos locais indicados pela Contratante serão de responsabilidade da Contratada.

5.2 Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da repartição, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, a fim de manter as máquinas em perfeitas condições de uso, ocasião em que deverá:

- a) Limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;
- b) Substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal da máquina;
- c) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações contidas na proposta de preços;

5.2.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada período de **4 (quatro) meses**, sendo que o prazo de execução da primeira manutenção será contado da data de instalação das máquinas.

5.3 Atender aos chamados da Contratante, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na sede da DRF/Anápolis e de 72 (setenta e duas) horas nas Agências Jurisdicionadas, sempre que alguma máquina apresentar irregularidade em seu funcionamento.

5.4 Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da Contratante, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva.

5.5 Designar representante para atuar junto à DRF/Anápolis ou pessoa por ela designada, e à fiscalização do contrato, para tratar de assuntos relacionados ao serviço com especificações dos limites do seu poder de decisão imediata.

5.6 Substituir qualquer executor do serviço, a critério da DRF/Anápolis, não podendo haver interrupção do mesmo, devendo a Contratada providenciar a substituição para a chamada seguinte.

5.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da DRF/Anápolis, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à Contratada defesa prévia.

5.8 Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução do serviço objeto da contratação;

5.9 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.



5.10 Proceder à substituição da máquina pendente de assistência técnica por outra em perfeito estado de funcionamento após 05 (cinco) dias úteis de paralisação, sem ônus para a Contratante.

5.10.1- Parcela do valor locatício será descontada do valor devido para cada dia em que a máquina ficou sem utilização; o valor a ser descontado é o valor locatício mensal da máquina dividido por 22,417 (número médio de dias úteis por mês).

5.10.2 Ocorrido o fato descrito no item 5.10, e a CONTRATADA recusar-se a substituir a máquina será entendido como falta grave.

5.11 Manter, em **estoque**, no mínimo 1 (um) tonalizador, para cada tipo de máquina, nas quatro Agências Jurisdicionadas e, na DRF/Anápolis, no mínimo 4 (quatro) tonalizadores para as máquinas do Tipo A, 2 (dois) tonalizadores para as do Tipo B e 1 (um) tonalizador para as do Tipo C.

5.11.1 O prazo máximo de entrega do tonalizador reserva é de 5 dias úteis, a contar da solicitação;

5.12 Fornecer todo o material de consumo e peças de substituição, exceto papel.

5.12.1 Caso o desatendimento deste item ocasionar a paralisação da máquina, será descontado a importância correspondente ao valor locatício mensal da máquina dividido por 22,417 por dia de paralisação.

5.13 Realizar o serviço objeto da presente licitação com máquinas, equipamentos e materiais de qualidade, assim como com profissionais qualificados e nos prazos previstos.

5.14 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

5.15 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.

5.16 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

5.17 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.18 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de cópias.

5.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da DRF/Anápolis.

5.20 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Termo de Referência e do instrumento convocatório e seus anexos.



- 5.21 Relatar à fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada nas máquinas.
- 5.22 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços.
- 5.23 Apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas nas localidades onde foram instaladas as máquinas.
- 5.24 Alterar a localização da(s) máquina(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, às suas expensas.
- 5.25 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 5.25.1 Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos das máquinas locadas, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 5.25.2 Se a máquina ofertada no certame licitatório não estiver mais em linha de produção quando do acréscimo referido nos itens anteriores, a Contratada poderá ofertar máquina de características semelhantes ou superiores àquelas oferecidas por ocasião da contratação.
- 5.25.3 Realização de palestras semestrais, nas dependências da CONTRATANTE e suas Unidades, com duração média de meia hora a quarenta e cinco minutos, para seus funcionários, acerca da conscientização ambiental, com vistas a diminuir a quantidade de documentos impressos/ fotocopiados, com informações sobre o adequado uso dos equipamentos.

0 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.2 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 6.3 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados;
- 6.4 Efetuar os pagamentos devidos;
- 6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 6.6 Não efetuar modificações de qualquer natureza nas máquinas;



- 6.7 Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
- 6.8 Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças se entender necessário ao eficiente funcionamento das máquinas;
- 6.9 Cumprir rigorosamente a orientação da Contratada, no tocante à utilização das máquinas;
- 6.10 Manter as máquinas nos locais de instalação e não removê-las sem prévio consentimento da Contratada por escrito;
- 6.11 Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: a leitura mensal dos medidores, realização de manutenção nas máquinas ou ainda para desligamento ou remoção das mesmas;
- 6.12 Utilizar as máquinas corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente;
- 6.13 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 O valor de referência foi obtido com base nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo. Tais pesquisas encontram-se inseridas no processo administrativo.

8.2 O valor mensal estimado para contratação é de **R\$ 7.825,00** (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais) e o **valor anual é de R\$ 93.900,00** (noventa e três mil e novecentos reais), conforme apurado no quadro abaixo:

Empresas consultadas	Valor do orçamento o R\$	Valor de referência Mensal (média aritmética)	Valor estimado anual R\$
Directa Eletrônica Ltda	6.175,00	7.825,00	93.900,00
DW Comercial Suprimentos e Máq. Ltda.	6.800,00		
MBM Prod. Escritório e Informática Ltda	7.600,00		
LC Sistemas Ltda.	8.550,00		
Copysystems Copiadoras Sist. Serv. Ltda	10.000,00		

9. PARÂMETROS PARA MEDIÇÃO DO SERVIÇO E COMPENSAÇÕES



9.1 A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a apuração das quantidades de cópias emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nas próprias máquinas.

9.1.1 O representante da CONTRATADA deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de cópias emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

9.2 Serão contratadas 95.000 (noventa e cinco mil) impressões/cópias mensais, perfazendo um total de 1.140.000 (um milhão e cento e quarenta mil) impressões/cópias anuais.

9.3 **Mensalmente, será efetuada uma compensação global entre as leituras de todas as máquinas, independentemente do tipo.**

9.4 De forma análoga, **também haverá compensação entre os meses** (da vigência contratual) cujas quantidades de impressões/cópias tenham sido maiores (“excedentes a compensar”) ou menores (“crédito de impressões”) do que o contratado. Desse modo, o pagamento de excedentes, se houver, só ocorrerá na fatura referente ao último mês de prestação dos serviços, juntamente com o valor normal a ser pago pela franquia.

9.5 Na manutenção preventiva, prestada a cada período de 4 (quatro) meses e na manutenção corretiva, o representante da Contratada, depois de concluído o serviço, emitirá um cartão de manutenção ou documento semelhante, em duas vias, em que fiquem registrados os serviços efetuados e as peças substituídas, se houver, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

9.6 A qualidade dos serviços prestados pela Contratada será aferida pelo cumprimento de suas obrigações constantes do item 5.

10. DO CONTRATO

10.1 Será celebrado Termo de Contrato conforme consta nas Seções I a IV do Capítulo III – Dos Contratos - da Lei nº 8.666/93.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução e a rescisão do contrato será procedida de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos - da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a administração, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da lei nº 8.666/93.

12.2 O prazo máximo para instalação das máquinas é de 10 (dez) dias corridos contados da publicação do extrato do termo de contrato na imprensa oficial, tendo em vista a não interrupção dos serviços.



13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização.

13.2 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta “on line” a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF.

13.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.4 A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.5 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, apresentando Certidões renovadas quando do vencimento das anteriores. A Contratada que estiver cadastrada no SICAF é dispensada de apresentá-las enquanto estiver em situação regular.

13.5.1 Se houver irregularidade(s), os pagamentos serão suspensos até que sejam sanadas as pendências, renunciando a Contratada ao direito de pleitear correção monetária e/ou juros de mora incidentes sobre os pagamentos suspensos.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 13.1.1 até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa SELIC - TS, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TS}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios;

TS = percentual atribuído à Taxa SELIC - TS;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e,

VP = Valor da parcela a ser paga.

14. PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.5 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 14.1.

15. REVISÃO DE PREÇOS

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

16. GARANTIA

16.1 Antes da assinatura do contrato será exigida a apresentação de garantia para cumprimento do mesmo, em favor da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Anápolis/GO, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.



16.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante.

16.3 Após o cumprimento fiel e integral do contrato e seu objeto recebido definitivamente, a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Anápolis, devolverá à Contratada a garantia mencionada no subitem 16.1, deste Termo de Referência.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas com a execução do contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: UG : 170516; Gestão: 00001; Unidade Orçamentária: 25103; Programa de Trabalho: 04.122.0770.2272.0001; Natureza da despesa: 3390.39.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Programação e Logística da DRF/ANA, em cumprimento ao disposto no inciso I e parágrafo 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 01/06/2005. O mesmo será objeto de exame pela Chefe da Satel – Seção de Tecnologia da Informação e Logística, com vistas à instauração de certame licitatório.

À Consideração superior, com vistas à análise e aprovação.

Anápolis (GO), 23 de novembro de 2011.

Arnaldo Tavares Romeiro

Agente Administrativo - Matrícula: 85071

Após análise, **aprovo** este Termo de Referência, considerando que nele constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício pela Administração, com a finalidade de contratação de empresa especializada na locação de máquinas reprográficas, para atender às necessidades desta Delegacia e Agências jurisdicionadas.

Anápolis (GO), de novembro de 2011.

Suely Lopes Ribeiro

Chefe Satel - DRF Anápolis-GO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula 90589

ANEXO II

PREGÃO DRF/ANA Nº 02/2012

MODELO DE PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

--	--	--



MÁQUINA				Valor mensal por máquina (tipo e sub-tipo) (R\$) (b)	Sub-total (R\$) (a x b)
Tipo	Sub-tipo	Franquias (nº cópias mensais)	Quantidade de máquinas (a)		
A	1	1.500	16		
	2	2.500	08		
	3	5.000	01		
TOTAL DO TIPO A		49.000	25	VALOR TOTAL DO TIPO A	R\$ _____,____
B	1	1.500	04		
	2	2.500	03		
	3	5.000	05		
TOTAL DO TIPO B		38.500	12	VALOR TOTAL DO TIPO B	R\$ _____,____
C	1	2.500	03		
TOTAL DO TIPO C		7.500	03	VALOR TOTAL DO TIPO C	R\$ _____,____
TOTAL GERAL MENSAL		95.000	40	VALOR GLOBAL (A + B + C)	R\$ _____,____
TOTAL GERAL ANUAL		_____	_____	(A+B+C) * 12	R\$ _____,____

OBS: O Valor Total Geral Anual é que deve ser o valor da proposta enviada ao Comprasnet

1. O prazo de validade da proposta é de (_____) dias, a contar da abertura deste Pregão (Mínimo 60 dias)
2. Possui pleno conhecimento, concorda e cumprirá com todas as disposições contidas no Edital, para o fornecimento do objeto desta licitação.
3. Todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, fretes e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.
4. Declara que as máquinas oferecidas em locação atendem plenamente às exigências do Edital Pregão Eletrônico DRF/ANA nº 02/2012

Dados Bancários:

Banco:

Código da Agência:

Nº Conta Corrente:

Obs: Somente a proposta da licitante vencedora, apresentada após a etapa de lances deverá vir identificada (razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail) e assinada por quem de



direito, em especial a Proposta em via original, com os valores finais, a ser entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

Razão Social:	
Endereço:	
Prazo de validade da proposta:	
Data da Proposta:	

Local e data

Assinatura e carimbo da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

(nº de inscrição)

(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF/MF nº _____,
para fins do presente processo licitatório, e em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Fazenda.

_____, _____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal)

Telefone/e-mail para eventual contato:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome
empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
(nº de
inscrição _____
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no item 5.3.1.4 do Edital, DECLARA, sob as
penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na
licitação Edital do Pregão (Eletrônico) DRF/ANA nº ____/2012, que:

I.a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III.que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

IV.que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. _____ que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SRRF01 antes da abertura oficial das propostas; e

VI. _____ que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

PREGÃO DRF/ANA Nº 02/2012

MODELO DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS, E A EMPRESA -----.

Aos xx dias do xxxxxxxx do ano de 20xx, na Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO, situada à Av. Minas Presidente Wilson nº 710, Bairro Jundiá Industrial, Cep 75.115-100, em Anápolis (GO), de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0449-47, neste ato representada pela Senhora Suely Lopes Ribeiro, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Logística – SATEL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II e § 1º do artigo 291, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, em seqüência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XX**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo **XX**, **XX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o **(contrato ou Procuração)**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás, "ex vi", do disposto Art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, do Art. 13, Inciso III, alínea "e" do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, e Art. 11, Inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e em conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993 e exarado nos autos do Processo nº **13116.000651/2011-13**, este Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de **40** (quarenta) **máquinas reprográficas**, digitais, novas, sem uso, não recondiçionadas e em linha de produção, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica total), incluindo o fornecimento de todas as peças/componentes necessários para reposição, bem como os suprimentos/material de consumo, exceto papel, para produção de **95.000** (noventa e cinco mil) **impressões/cópias mensais**, perfazendo um



total de 1.140.000 (um milhão e cento e quarenta mil) cópias anuais, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O quadro abaixo apresenta uma síntese geral:

RESUMO GERAL			
MÁQUINAS		FRANQUIA ENGLOBADA MENSAL	QUANTIDADE DE MÁQUINAS
TIPO	ESPÉCIE		
A	Impressora a laser monocromática	49.000	25
B	Multifuncional a laser (P & B) p/ papel A4	38.500	12
C	Multifuncional a laser (P & B) p/ papel A3	7.500	03
TOTAL GERAL		95.000	40

PARÁGRAFO SEGUNDO

As máquinas serão instaladas nos endereços abaixo informados:

<p>1 – DRF/ANÁPOLIS (SATEL, SAANA, GABINETE, SAFIS, SAORT, SACAT, CAC) Av. Presidente Wilson nº 710 – B. Jundiá Industrial – CEP nº 75.115.100 - Anápolis(GO)</p>
<p>2 – ARF/CERES R. Alfredo de Pádua, 29 – Centro - Ceres (GO)</p>
<p>3 – ARF/FORMOSA R. Olímpio Jacinto, 615 – Centro – Formosa (GO)</p>
<p>4 – ARF/LUZIÂNIA R. Santíssimo Sacramento, 222 – Centro – Luziânia (GO)</p>
<p>5 – ARF/URUAÇU Av. Coronel Gaspar, 176 - Centro – Uruaçu (GO)</p>

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico DRF/ANA nº 02/2012 e à proposta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital DRF/ANA nº 02/2012 constante às folhas ____ a ____ do Processo nº **13116.000651/2011-13**, e cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de oito dias úteis, na página do Diário Oficial da União, de ____ de ____ de 2011, na internet no Portal do Governo Federal – **comprasnet** – e na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO QUINTO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir que, independentemente de transcrição, o complementam:

- a) Edital do Pregão Eletrônico DRF/ANA nº 02/2012 e,



b) Proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA, no Pregão Eletrônico DRF/ANA nº 02/2012, em 10 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia XX/XX/2012, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a administração, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente termo de contrato só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo de contrato no "Diário Oficial da União" no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a instalar as máquinas objeto da presente contratação, nos locais constantes do parágrafo segundo da cláusula primeira do presente termo de contrato em no máximo 10 dias corridos contados da publicação de ser extrato na imprensa oficial. As referidas máquinas deverão ser instaladas em perfeitas condições de funcionamento, de modo a permitir a sua imediata utilização. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA um Termo de Recebimento Provisório na ocasião em que se efetivar a aludida instalação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da instalação, um documento do fabricante ou representante do mesmo, ou do distribuidor das máquinas, comprovando que as mesmas são novas, não remanufaturadas e que se encontram em linha de produção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE se responsabilizará pelo preparo das instalações elétricas quando necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de recebimento definitivo será emitido após conclusão dos testes e aprovação das máquinas, cujos procedimentos deverão ser concluídos no máximo em 10(dez) dias a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de os bens entregues/instalados apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnico-funcionais será facultada à CONTRATANTE rejeitá-los no todo ou em parte, conferindo à CONTRATADA o prazo de 05(cinco) dias úteis para efetivação da entrega e instalação nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO

As despesas de transporte, montagem e instalação das máquinas nos locais indicados pela CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA.



PARÁGRAFO SEXTO

No caso de haver a necessidade de se instalar máquina adicional, quer seja por acréscimo unilateral de contrato, quer seja em função da necessidade de substituição de máquina, as despesas serão da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços, o preço mensal de R\$ _____, _____ (____ por extenso _____), para uma franquia total de 95.000 (noventa e cinco mil) impressões/cópias mensais, totalizando um valor anual de R\$ _____, _____ (____ por extenso _____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida **revisão do preço** contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS LEITURAS/MEDIÇÕES E DAS COMPENSAÇÕES

Mensalmente, deverá ocorrer a leitura dos medidores de impressões/cópias produzidas e, com base nos valores levantados, será efetuada uma **compensação global** entre as leituras de todas as máquinas, independentemente do tipo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Haverá também uma **compensação entre os meses** (da vigência contratual) cujas quantidades de impressões/cópias tenham sido maiores ("excedentes a compensar") ou menores ("crédito de impressões") do que o contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final dos 12 meses, após todas as compensações, será conhecido o valor total de impressões/cópias produzidas, valor este que será comparado à quantidade contratada anual (1.140.000 impressões/cópias). Dessa comparação, na hipótese de resultar um saldo de cópias excedentes, a Contratante fará o pagamento da diferença em valor proporcional aquele praticado ao longo da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados;
4. Efetuar os pagamentos devidos;
5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
6. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas máquinas;



7. Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
8. Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças se entender necessário ao eficiente funcionamento das máquinas;
9. Cumprir rigorosamente a orientação da Contratada, no tocante à utilização das máquinas;
10. Manter as máquinas nos locais de instalação e não removê-las sem prévio consentimento da Contratada por escrito;
11. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: a leitura mensal dos medidores, realização de manutenção nas máquinas ou ainda para desligamento ou remoção das mesmas;
12. Utilizar as máquinas corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente;
13. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Instalar todas as máquinas reprográficas objeto da licitação nos locais indicados, e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato na imprensa oficial.
 - 1.1. As despesas de transporte, montagem e instalação das máquinas nos locais indicados pela Contratante serão de responsabilidade da Contratada.
2. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da repartição, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, a fim de manter as máquinas em perfeitas condições de uso, ocasião em que deverá:
 - a) Limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;
 - b) Substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal da máquina;
 - c) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações contidas na proposta de preços;
- 2.1. A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada período de **4 (quatro) meses**, sendo que o prazo de execução da primeira manutenção será contado da data de instalação das máquinas.
3. Atender aos chamados da Contratante, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na sede da DRF/Anápolis e de 72 (setenta e duas) horas nas Agências Jurisdicionadas, sempre que alguma máquina apresentar irregularidade em seu funcionamento.
4. Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da Contratante, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva.



5. Designar representante para atuar junto à DRF/Anápolis ou pessoa por ela designada, e à fiscalização do contrato, para tratar de assuntos relacionados ao serviço com especificações dos limites do seu poder de decisão imediata.
6. Substituir qualquer executor do serviço, a critério da DRF/Anápolis, não podendo haver interrupção do mesmo, devendo a Contratada providenciar a substituição para a chamada seguinte.
7. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da DRF/Anápolis, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à Contratada defesa prévia.
8. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução do serviço objeto da contratação;
9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
10. Proceder à substituição da máquina pendente de assistência técnica por outra em perfeito estado de funcionamento após 05 (cinco) dias úteis de paralisação, sem ônus para a Contratante.
 - 10.1. Parcela do valor locatício será descontada do valor devido para cada dia em que a máquina ficou sem utilização; o valor a ser descontado é o valor locatício mensal da máquina dividido por 22,417 (número médio de dias úteis por mês).
 - 10.2. Ocorrido o fato descrito no item 5.10, e a CONTRATADA recusar-se a substituir a máquina será entendido como falta grave.
11. Manter, em **estoque**, no mínimo 1 (um) tonalizador, para cada tipo de máquina, nas quatro Agências Jurisdicionadas e, na DRF/Anápolis, no mínimo 4 (quatro) tonalizadores para as máquinas do Tipo A, 2 (dois) tonalizadores para as do Tipo B e 1 (um) tonalizador para as do Tipo C.
 - 11.1. O prazo máximo de entrega do tonalizador reserva é de 5 dias úteis, a contar da solicitação;
12. Fornecer todo o material de consumo e peças de substituição, exceto papel.
 - 12.1. Caso o desatendimento deste item ocasionar a paralisação da máquina, será descontado a importância correspondente ao valor locatício mensal da máquina dividido por 22,417 por dia de paralisação.
13. Realizar o serviço objeto da presente licitação com máquinas, equipamentos e materiais de qualidade, assim como com profissionais qualificados e nos prazos previstos.
14. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.



15. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.
16. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
17. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
18. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de cópias.
19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da DRF/Anápolis.
20. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Termo de Referência e do instrumento convocatório e seus anexos.
21. Relatar à fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada nas máquinas.
22. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços.
23. Apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas nas localidades onde foram instaladas as máquinas.
24. Alterar a localização da(s) máquina(s) no prazo de 5 dias úteis, contados da solicitação, às suas expensas.
25. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - 25.1 Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos das máquinas locadas, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - 25.2 Se a máquina ofertada no certame licitatório não estiver mais em linha de produção quando do acréscimo referido nos itens anteriores, a Contratada poderá ofertar máquina de características semelhantes ou superiores àquelas oferecidas por ocasião da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com a execução do contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: UG : 170516; Gestão: 00001; Unidade Orçamentária: 25103; Fonte de Recursos: 0150251030; Programa de Trabalho: 04.122.0770.2272.0001; Natureza da despesa: 3390.39.

PARÁGRAFO ÚNICO

Foi emitida a nota de empenho nº xxxxxxxxxxxx , de xx / xx / xx, no valor de R\$ _____, para atender às despesas inerentes à execução do presente contrato, durante o exercício de 201X e, em caso de prorrogação da vigência, serão emitidas nos próximos exercícios as Notas de Empenho necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Antes da assinatura do contrato será exigida a apresentação de garantia para cumprimento do mesmo, em favor da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após o cumprimento fiel e integral do contrato e seu objeto recebido definitivamente, a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis, devolverá à Contratada a garantia mencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta “on-line” a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Para efeito de pagamento, será considerada como data de início da prestação de serviços o primeiro dia útil após a instalação de todo o parque de máquinas contratado.

PARÁGRAFO QUARTO

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - DA ISENÇÃO DA RETENÇÃO

Não haverá a retenção prevista no parágrafo anterior na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do art. 16 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento das **impressões/cópias excedentes**, se existirem, só ocorrerá na fatura referente ao último mês de prestação dos serviços, juntamente com o valor normal a ser pago pela franquia. O valor a ser pago por cada impressão/cópia excedente será aquele obtido pela divisão do “valor global mensal” pelo “total geral da franquia mensal”, retirados da proposta apresenta pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO

Se houver irregularidade(s), os pagamentos serão suspensos até que sejam sanadas as pendências, renunciando a Locadora ao direito de pleitear correção monetária e/ou juros de mora incidentes sobre os pagamentos suspensos.

PARÁGRAFO NONO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa SELIC - TS, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TS}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios;

TS = percentual atribuído à Taxa SELIC - TS;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e,

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:



I – advertência.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na sua reincidência.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta Cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

São motivos para a rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo observado, nesse caso, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes,



respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA

Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste contrato serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 4 de 19/01/99, DOU de 21/01/99 e na lei n.º 10.180 de 06/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na DRF/Anápolis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária de Anápolis/GO para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis, com registro de seu extrato no SICON.

PELA CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL:

SUELY LOPES RIBEIRO
Chefe da SATEL/DRF/ANA-GO

PELA CONTRATADA: PESSOA JURÍDICA:

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: